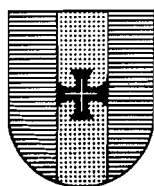


# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

I Série—Número 132

Quinta-feira, 2 de Agosto de 1990

## SUMÁRIO

### VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E COORDENAÇÃO ECONÓMICA E SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

#### Portaria n.º 99/90:

Determina a repartição dos encargos orçamentais pelos anos económicos de 1990/1991, inerente à criação do Núcleo de Implementação do Plano Energético da Região Autónoma da Madeira (PERAM).

### SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO TURISMO, CULTURA E EMIGRAÇÃO

#### Portaria n.º 98/90:

Autoriza uma transferência e reforço de verba no orçamento inerente à Secretaria Regional do Turismo, Cultura e Emigração.

### SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ECONOMIA

#### Portaria n.º 96/90:

Fixa a repartição dos encargos orçamentais da «Empreitada de Construção dos 3.º, 4.º, 5.º e 6.º troços do canal de rega de São Vicente», pelos anos económicos de 1990/1991.

#### Portaria n.º 97/90:

Fixa a repartição dos encargos orçamentais dos trabalhos do «Concurso Público para a realização de estudos», pelos anos económicos de 1990, 1991, 1992 e 1993.

### VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E COORDENAÇÃO ECONÓMICA E SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

#### Portaria n.º 99/90

Pela resolução n.º 804/90, de 19 de Julho, foi adjudicada ao Centro de Estudos em Economia da Energia, dos Transportes e do Ambiente (CEEETA) a criação do Núcleo de Implementação do Plano Energético da Região Autónoma da Madeira (PERAM);

Considerando que este Núcleo de Implementação irá dar apoio ao Governo Regional nos anos económicos de 1990 e 1991;

Manda o Governo Regional, pelos Vice-Presidente do Governo Regional e Secretário Regional das Finanças, ao abrigo do disposto no art.º 8.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 10/90/M, de 30 de Abril e art.º 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho, fazer o seguinte:

1.º — Os encargos orçamentais resultantes do respectivo contrato no montante de 70104 contos, suportados pelo orçamento da Vice-Presidência e Coordenação Económica, são escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 1990 ...	30 104 000\$00
Ano Económico de 1991 ...	40 000 000\$00

2.º — A classificação orçamental para o corrente ano é Sec. 03, Cap. 01, Div. 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 02.03.10 alínea a) (núcleo de Implementação do PERAM).

3.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 27 de Julho de 1990.

O Secretário Regional da Economia servindo de Vice-Presidente do Governo Regional, *Francisco de Paula de Sá Perry Vidal*. — O Secretário Regional das Finanças, *José Paulo Baptista Fontes*.

### SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO TURISMO, CULTURA E EMIGRAÇÃO

#### Portaria n.º 98/90

Considerando que para proceder, durante o ano de 1990, ao pagamento de diversas despesas do âmbito da Secretaria Regional do Turismo, Cultura e Emigração, torna-se necessário proceder à Transferência da importância de 65 640 000\$00, conforme o mapa anexo a esta Portaria;

Manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças, e do Turismo, Cultura e Emigração, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 46/84, de 04.02, o seguinte:

1. Que se proceda à transferência e reforço de verba, no montante de 65 640 000\$00 (sessenta e cinco milhões, seiscentos quarenta mil escudos), de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Portaria.

2. Esta Portaria entra em vigor em 90.07.13.

Secretarias Regionais das Finanças, e do Turismo, Cultura e Emigração.

Assinada em 13 de Julho de 1990.

O Secretário Regional das Finanças, *José Paulo Baptista Fontes*. — O Secretário Regional do Turismo, Cultura e Emigração, *João Carlos Nunes Abreu*.

(contos)

Class. Orgânica			Clas. económ.		Clas. Fun.	Designação da rubrica	Reforços ou Inscrições	Anulações	
Cap.	Div.	S/D	Código	Alin.					
01	01	00	01	01.01	8.08.0	<b>06 — SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, CULTURA E EMIGRAÇÃO</b>			
						GABINETE E SERVIÇOS DE APOIO			
						GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL			
						Despesas com o Pessoal			
						Remunerações Certas e Permanentes			
						Pessoal dos quadros ... ..		500	
						Pessoal contratado a prazo ... ..		763	
						Pessoal em regime de tarefa ou de avença ...	1 033		
						Abonos Variáveis ou Eventuais			
						Ajudas de Custo ... ..		2 270	
						Segurança Social			
	Contribuições para a Segurança Social ... ..	500							
	Aquisição de Bens e Serviços Correntes								
	Bens não Duradouros								
	Material de Transporte ... ..	300							
	Aquisição de Serviços								
	Conservação de bens ... ..	200							
	Representação dos Serviços ... ..		700						
	Outros Serviços ... ..	2 000							
	02			02	02.02	8.08.0	CENTRO DE ESTUDOS DE HISTÓRIA DO ATLÂNTICO		
							Despesas com o Pessoal		
Remunerações Certas e Permanentes									
Pessoal em Regime de Tarefa ou Avença ...								100	
Segurança Social									
Contribuições para a Segurança Social ... ..							100		
Aquisição de Bens e Serviços Correntes									
Bens Duradouros									
Material de Cultura ... ..							450		
Outros Bens Duradouros ... ..								450	
03			03	03.01	8.08.0	CENTRO DAS COMUNIDADES MADEIRENSES			
						Despesas com o Pessoal			
						Remunerações Certas e Permanentes			
						Pessoal contratado a prazo ... ..		550	
						Pessoal em Regime de Tarefa ou de Avença ...	500		
						Subsídio de Refeição ... ..	50		
<i>A transportar ... ..</i>							5 133	5 333	

(contos)

Classif. orgânica			Clas. Económ.		Clas. Func.	Designação da rubrica	Reforços ou Inscrições	Anulações
Cap.	Div.	S/Di.	Código	Alin.				
						<i>Transporte</i> ... ..	5 133	5 333
01	03	00	02			Aquisição de Bens e Serviços Correntes		
			02.03			Aquisição de Serviços		
			01		8.08.0	Encargos das Instalações ... ..		400
			07		8.08.0	Transportes ... ..		100
			10		8.08.0	Outros Serviços ... ..	700	
02						<b>DIRECÇÃO REGIONAL DE TURISMO</b>		
			01			Despesas com o Pessoal		
			01.01			Remunerações Certas e Permanentes		
			04		8.08.0	Pessoal em Regime de Tarefa ou de Avença ...	2 000	
			01.02		8.08.0	Abonos Variáveis ou Eventuais		
			05		8.08.0	Outros Abonos em Numerário ou Espécie ...	500	
			01.03		8.08.0	Segurança Social		
			04		8.08.0	Contribuições para a Segurança Social ... ..	2 500	
			02			Aquisição de Bens e Serviços Correntes		
			02.02			Bens Não Duradouros		
			07		8.08.0	Material de Transporte ... ..	200	
			08		8.08.0	Outros Bens Não Duradouros ... ..	2 000	
			02.03			Aquisição de Serviços		
			01		8.08.0	Encargos das Instalações ... ..	3 000	
			02		8.08.0	Conservação de Bens ... ..		1 000
			06		8.08.0	Comunicações ... ..	2 000	
			07		8.08.0	Transportes ... ..		2 000
			09		8.08.0	Seguros ... ..		3 000
			04			Transferências correntes		
			04.01			Administrações Públicas		
			03		8.08.0	Serviços Autónomos ... ..		6 200
50						<b>INVESTIMENTOS DO PLANO</b>		
						<b>PROMOÇÃO TURÍSTICA</b>		
						Ações Promocionais Mercados Externos e Publicidade		
			01			Despesas com o Pessoal		
			01.02			Abonos Variáveis ou Eventuais		
			04		8.08.0	Ajudas de Custo ... ..		150
			02			Aquisição de Bens e Serviços Correntes		
			02.02			Bens Não Duradouros		
			08		8.08.0	Outros Bens Não Duradouros ... ..	1 250	
			02.03			Aquisição de Serviços		
			08		8.08.0	Representação dos Serviços ... ..		500
			09		8.08.0	Seguros ... ..		600
						<b>ACÇÕES PROMOCIONAIS NO MERCADO INTERNO</b>		
			01			Despesas com o Pessoal		
			01.02			Abonos Variáveis ou Eventuais		
			04		8.08.0	Ajudas de Custo ... ..		500
			02			Aquisição de Bens e Serviços Correntes		
			02.01			Bens Duradouros		
			05		8.08.0	Outros Bens Duradouros ... ..		600
			02.02			Bens Não Duradouros		
			08		8.08.0	Bens Não Duradouros ... ..	1 100	
						<i>A transportar</i> ... ..	20 383	20 383

(contos)

Classif. orgânica			Clas. econ.		Clas. fun.	Designação da rubrica	Reforços ou Inscrições	Anulações
Cap.	Div.	S/Di.	Código	Alin.				
						<i>Transporte</i> ... ..	20 383	20 383
50	01	03	02.03			Aquisição de Serviços		
			02		8.08.0	Conservação de Bens ... ..		100
			09		8.08.0	Seguros ... ..		400
			10		8.08.0	Outros Serviços ... ..	670	
		06				ESTUDOS, PROJECTOS, INQUÉRITOS DE CARÁCTER TURÍSTICO		
			02			Aquisição de Bens e Serviços Correntes		
			02.02			Bens Não Duradouros		
			08		8.08.0	Outros Bens Não Duradouros ... ..	350	
			02.03			Aquisição de Serviços		
			10		8.08.0	Outros Serviços ... ..		1 020
		10				ACÇÕES PROMOCIONAIS NO MERCADO EXTERNO INCLUIDAS NO POP-MAD		
						ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA		
		01				Despesas com o Pessoal		
			01			Abonos Variáveis ou Eventuais		
			01.02			Ajudas de Custo ... ..		447
			04		8.08.0			
			02			Aquisição de Bens e Serviços Correntes		
			02.03			Aquisição de Serviços		
			07		8.08.0	Transportes ... ..		650
			08		8.08.0	Representação dos Serviços ... ..	300	
			09		8.08.0	Seguros ... ..		250
			10		8.08.0	Outros Serviços ... ..	1 497	
		02				CANADA		
			01			Despesas com o Pessoal		
			01.02			Abonos Variáveis ou Eventuais		
			04		8.08.0	Ajudas de Custo ... ..		450
			02			Aquisição de Bens e Serviços Correntes		
			02.02			Bens Não Duradouros		
			08		8.08.0	Outros Bens Não Duradouros ... ..		586
			02.03			Aquisição de Serviços		
			07		8.08.0	Transportes ... ..		700
			08		8.08.0	Representação dos Serviços ... ..		800
			09		8.08.0	Seguros ... ..		190
			10		8.08.0	Outros Serviços ... ..		2 400
		03				FINLÂNDIA		
			01			Despesas com o Pessoal		
			01.02			Abonos Variáveis ou Eventuais		
			04		8.08.0	Ajudas de Custo ... ..		900
			02			Aquisição de Bens e Serviços Correntes		
			02.02			Bens Não Duradouros		
			08		8.08.0	Outros Bens Não Duradouros ... ..		1 100
			02.03			Aquisição de Serviços		
			07		8.08.0	Transportes ... ..		1 600
			08		8.08.0	Representação dos Serviços ... ..		1 600
			09		8.08.0	Seguros ... ..		500
			10		8.08.0	Outros Serviços ... ..	5 700	
						<i>A transportar</i> ... ..	28 900	34 076

(contos)

Classif. orgânica			Clas. Económ.		Clas. Func.	Designação da rubrica	Reforços ou Inscrições	Anulações	
Cap.	Div.	S/Di.	Código	Alin.					
50	10	04				<i>Transporte</i> ... ..	28 900	34 076	
						NORUEGA			
			01			Despesas com o Pessoal			
			01.02			Abonos Variáveis ou Eventuais			
				04	8.08.0	Ajudas de Custo ... ..		900	
			02			Aquisição de Bens e Serviços Correntes			
			02.02			Bens Não Duradouros			
				08	8.08.0	Outros Bens Não Duradouros ... ..		1 100	
			02.03			Aquisição de Serviços			
				07	8.08.0	Transportes ... ..		1 600	
				08	8.08.0	Representação dos Serviços ... ..		1 600	
				09	8.08.0	Seguros ... ..		500	
			10	8.08.0	Outros Serviços ... ..		5 700		
					SUÉCIA				
			05	01			Despesas com o Pessoal		
		01.02				Abonos Variáveis ou Eventuais			
				04	8.08.0	Ajudas de Custo ... ..		900	
		02				Aquisição de Bens e Serviços Correntes			
		02.02				Bens Não Duradouros			
				08	8.08.0	Outros Bens Não Duradouros ... ..		1 000	
		02.03				Aquisição de Serviços			
				07	8.08.0	Transportes ... ..		1 600	
				08	8.08.0	Representação dos Serviços ... ..		1 600	
				09	8.08.0	Seguros ... ..		500	
				10	8.08.0	Outros Serviços ... ..		5 600	
				06				BRASIL	
		01				Despesas com o Pessoal			
		01.02				Abonos Variáveis ou Eventuais			
	04	8.08.0	Ajudas de Custo ... ..			450			
02			Aquisição de Bens e Serviços Correntes						
02.02			Bens Não Duradouros						
	08	8.08.0	Outros Bens Não Duradouros ... ..			320			
02.03			Aquisição de Serviços						
	07	8.08.0	Transportes ... ..			800			
	08	8.08.0	Representação dos Serviços ... ..			400			
	09	8.08.0	Seguros ... ..			100			
	10	8.08.0	Outros Serviços ... ..			1 400			
	07				ÁFRICA DO SUL				
01				Despesas com o Pessoal					
01.02				Abonos Variáveis ou Eventuais					
		04	8.08.0	Ajudas de Custo ... ..		450			
02				Aquisição de Bens e Serviços Correntes					
02.02				Bens Não Duradouros					
		08	8.08.0	Outros Bens Não Duradouros ... ..		320			
02.03				Aquisição de Serviços					
		07	8.08.0	Transportes ... ..		800			
		08	8.08.0	Representação dos Serviços ... ..		400			
		09	8.08.0	Seguros ... ..		100			
		10	8.08.0	Outros Serviços ... ..		2 000			
					<i>A transportar</i> ... ..	40 200	52 916		

(contos)

Classif. orgânica			Clas. Económ.		Clas. fun.	Designação da rubrica	Reforços ou Inscricões	Anulações	
Cap.	Div.	S/DI.	Código	Alin.					
50	10	08				Transporte ... ..	40 200	52 916	
						AUSTRIA			
			01			Despesas com o Pessoal			
			01.02			Abonos Variáveis ou Eventuais			
				04	8.08.0	Ajudas de Custo ... ..		450	
			02			Aquisição de Bens e Serviços Correntes			
			02.02			Bens Não Duradouros			
				08	8.08.0	Outros Bens Não Duradouros ... ..		270	
			02.03			Aquisição de Serviços			
				07	8.08.0	Transportes ... ..		800	
				08	8.08.0	Representação dos Serviços ... ..		400	
				09	8.08.0	Seguros ... ..		100	
			10	8.08.0	Outros Serviços ... ..	800			
			09						
						SUIÇA			
		01				Despesas com o Pessoal			
		01.02				Abonos Variáveis ou Eventuais			
				04	8.08.0	Ajudas de Custo ... ..		370	
		02				Aquisição de Bens e Serviços Correntes			
		02.02				Bens Não Duradouros			
				08	8.08.0	Outros Bens Não Duradouros ... ..		220	
		02.03				Aquisição de Serviços			
			07	8.08.0	Transportes ... ..		600		
			08	8.08.0	Representação dos Serviços ... ..		400		
			09	8.08.0	Seguros ... ..		70		
			10						
						JAPÃO			
01				Despesas com o Pessoal					
01.02				Abonos Variáveis ou Eventuais					
	01.02.04	8.08.0		Ajudas de Custo ... ..		630			
02				Aquisição de Bens e Serviços Correntes					
02.03				Aquisição de Serviços					
	07	8.08.0		Transportes ... ..		1 600			
	08	8.08.0		Representação dos Serviços ... ..		800			
	09	8.08.0	Seguros ... ..		300				
	11								
				ACÇÕES PROMOCIONAIS NO MERCADO INTERNO INCLUÍDAS NO POP-MAD					
01.02				Despesas com o Pessoal					
		04	8.08.0	Abonos Variáveis ou Eventuais					
				Ajudas de Custo ... ..		1 000			
02				Aquisição de Bens e Serviços Correntes					
02.03				Aquisição de Serviços					
		07	8.08.0	Transportes ... ..	2 730				
		10	8.08.0	Outros Serviços ... ..	16 716				
	20								
				ANIMAÇÃO E ACONTECIMENTOS ESPECIAIS INCLUÍDOS NO POP-MAD					
				FESTA DO CARNAVAL					
02				Aquisição de Bens e Serviços Correntes					
02.02				Bens Não Duradouros					
		08	8.08.0	Outros Bens Não Duradouros ... ..	208				
02.03				Aquisição de Serviços					
		10	8.08.0	Outros Serviços ... ..	272				
				A transportar ... ..	60 926	60 926			

(contos)

Clas. orgânica			Classif. económ.		Clas. fun.	Designação da rubrica	Reforços ou Inscricões	Anulações
Cap.	Div.	S/D	Código	Alin.				
50	20	02				Transporte ... ..	60 926	60 926
						FESTA DA FLOR		
			01			Despesas com o Pessoal		
			01.02			Abonos Variáveis ou Eventuais		
				04	8.08.0	Ajudas de Custo ... ..		90
			02			Aquisição de Bens e Serviços Correntes		
			02.02			Bens Não Duradouros		
				08	8.08.0	Outros Bens Não Duradouros ... ..	114	
			02.03			Aquisição de Serviços		
				07	8.08.0	Transportes ... ..		24
				10	8.08.0	Outros Serviços ... ..	1 300	
			04			Transferências Correntes		
			04.03			Famílias		
				01	8.08.0	Particulares ... ..		1 300
		04				FESTA DO FIM DO ANO		
			01			Despesas com o Pessoal		
			01.01			Remunerações Certas e Permanentes		
				04	8.08.0	Pessoal em Regime de Tarefa ou de Avença		500
			02			Aquisição de Bens e Serviços Correntes		
			02.03			Aquisição de Serviços		
				02	8.08.0	Conservação de Bens ... ..		2 400
				08	8.08.0	Representação dos Serviços ... ..		400
				10	8.08.0	Outros Serviços ... ..	3 300	
						Total ... ..	65 640	65 640

## SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ECONOMIA

### Portaria n.º 96/90

Considerando que, segundo o determinado nos respectivos Caderno de Encargos e Programa de Concurso, o prazo de conclusão das obras de construção dos 3.º, 4.º, 5.º e 6.º troços, do canal de rega de São Vicente, adjudicadas, mediante concurso público internacional, no âmbito da C.E.E., à TECNOTÚNEL — Projecto e Construção de Túneis, Lda., é de 365 dias;

Considerando que o respectivo contrato e consequente consignação, só se efectivarão, por imperativo legal, após o visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas;

Considerando que, para obtenção do citado visto, é, também, por disposição legal, necessário dar cabimento orçamental à despesa a realizar;

Considerando que tais factos projectam o encargo daquela empreitada por mais de um ano económico;

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e da Economia, ao abrigo da faculdade que lhe é conferida pelo artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10/90/M, de 30 de Abril, e pelo n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho, o seguinte:

1.º) — Os encargos orçamentais da «Empreitada de construção dos 3.º, 4.º, 5.º e 6.º troços do canal de rega de São Vicente», adjudicada à Firma «TECNOTÚNEL — Projecto e Construção de Túneis, Lda.», mediante concurso público internacional, no âmbito da C.E.E., pelo valor global de 157 188 041\$00, são assim escalonados:

— Orçamento de 1990 ... 59 204 000\$00 e,  
— " " 1991 ... 97 984 041\$00

2.º) — A despesa relativa ao ano económico de 1990, é suportada pela rubrica orçamental da Secretaria 09, Capítulo 50.º, Divisão 05.01, do código da classificação económica 07.01.04.

3.º) — Esta Portaria entra em vigor aos 1990.07.09.

Secretarias Regionais das Finanças e da Economia.

Assinada aos 1990.07.09.

O Secretário Regional das Finanças, *José Paulo Baptista Fontes*. — O Secretário Regional da Economia, *Francisco de Paula de Sá Perry Vidal*.

### Portaria n.º 97/90

Considerando que na cláusula 9.ª dos Termos da Referência do respectivo Programa, o prazo de conclusão dos trabalhos do «Concurso Público para a realização de estudos»:

a) — Cartografia Temática da Ocupação do Solo;

b) — Estudo Pormenorizado dos Solos;

c) — Classificação da Aptidão da Terra para Usos Específicos; e,

d) — Fornecimento de um Sistema Informático para Consulta e Gestão Interactiva; todos respeitantes à Ilha da Madeira, é de 36 meses a partir da data da assinatura do contrato de adjudicação;

Considerando que apesar do desencadeamento do processo se ter dado em inícios do ano corrente, as formalidades que há a cumprir (abertura de concurso, abertura das propostas, parecer da Comissão de Apreciação das Propostas, adjudicação, visto do Tribunal de Contas, celebração

do contrato e consignação), por imperativo legal, projectam os pagamentos pelos anos de 1990 a 1993;

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e da Economia, ao abrigo da faculdade que lhe é conferida pelo artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10/90/M, de 30 de Abril, e pelo n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho, o seguinte:

1.º) — Os encargos orçamentais dos trabalhos do Concurso Público constante do primeiro dos considerandos da presente Portaria, adjudicados às Empresas GEOMETRAL — Técnicas de Medição e Informática, S.A. e AGROCONSULTORES — Engenharia de Recursos Agrícolas, Lda., constituídas em consórcio externo, pelo valor de 140 000 000\$00, acrescido do I.V.A., à taxa legal, são assim escalonados:

— Orçamento de 1990 ...	32 760 000\$00;
— Orçamento de 1991 ...	65 520 000\$00;
— Orçamento de 1992 ...	24 570 000\$00; e
— Orçamento de 1993 ...	40 950 000\$00.

2.º) — A despesa relativa ao ano económico de 1990, é suportada pela rubrica orçamental da Secretaria 09, Capítulo 50.º, Divisão 04.05, do código da classificação económica 02.03.10.

3.º) — Esta Portaria entra em vigor aos 1990.07.12.

Secretarias Regionais das Finanças e da Economia.

Assinada aos 1990.07.12.

O Secretário Regional das Finanças, *José Paulo Baptista Fontes*. — O Secretário Regional da Economia, *Francisco de Paula de Sá Perry Vidal*.

### Preço deste número: 40\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».	ASSINATURAS				«O preço dos anúncios é de 90\$00 a linha, acrescido do respectivo I.V.A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».
	Completa (Ano) ...	6 000\$00	(Semestre) ...	3 000\$00	
	1.ª Série » ...	2 000\$00	» ...	1 000\$00	
	2.ª Série » ...	2 000\$00	» ...	1 000\$00	
	3.ª Série » ...	2 000\$00	» ...	1 000\$00	
	4.ª Série » ...	2 000\$00	» ...	1 000\$00	
	Duas Séries » ...	4 000\$00	» ...	2 000\$00	
	Três Séries » ...	6 000\$00	» ...	3 000\$00	
	Números e Suplementos — Preço por página: 5\$00				
	A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 227/89, de 28 de Dezembro)				